

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 10102/2016 – UTCEX 04 / SUCEX 12

PROCESSO Nº	3796/2014
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2013
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76
CONTEÚDO	96 ARQUIVOS DIGITAIS
RESPONSÁVEL	LENILDA LEANDRO ROCHA DA COSTA CPF: 344.370.883-87
CONTADOR	AURÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 206.836.693-20
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES

Senhor Relator,

I INTRODUÇÃO

1 Base legal e regimental

Em cumprimento ao disposto no art. 153 e 157 do Regimento Interno e nas IN TCE/MA nº 09/2005, 25/2011 e 28/2013 e demais normas correlatas, apresentamos o presente Relatório de Instrução com o resultado do exame da Prestação de Contas Anual da Presidente da Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Srª. LENILDA LEANDRO ROCHA DA COSTA CPF: 344.370.883-87, Presidente da Câmara Municipal e ordenadora de despesas no exercício considerado.

2 Objetivo do exame

A verificação contemplou a análise documental das áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. As constatações obtidas no transcurso dos exames foram verificadas em função de cada um dos fatores inseridos no art. 70 da Constituição Federal de 1988, como legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas, bem como dos critérios contidos na legislação vigente.

II PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 Prazo de apresentação

O Balanço Anual deu entrada na CTPRO (Coordenadoria de Tramitação Processual) do TCE-MA em AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76 **28/03/2014** de forma **tempestiva** conforme prazo fixado pelo art. 151, § 1º da Constituição Estadual c/c art. 12 da Lei Orgânica do TCE/MA.

2 Organização e conteúdo

Cumprir destacar que a Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, atende ao disposto no Anexo III da Instrução Normativa TCE/MA nº 25, de 30 de novembro de 2011.

No que se refere ao conteúdo da documentação apresentada, esta será analisado na seção III deste RI, destinada ao mérito dos documentos que integram o processo.

III – RESULTADO DA ANÁLISE

1 Relatório de gestão

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas, porém, cumpre destacar que consta no SCP arquivo digital (4.02.00) com informação sobre o Relatório de Gestão.

2 Dimensionamentos dos gastos do poder legislativo

2.1 Base de cálculo

Os gastos do Poder Legislativo têm por limite as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, o qual dispõe que “o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar” [...] o percentual de 6% (para a prestação de contas em exame, cujo número de habitantes é de 104.047), [...] “relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior”.

2.2 Limites Constitucionais

Discriminação	Valor	%
Receita Tributária e Transferências do Exercício Anterior (Art. 29-A, I a IV) ¹	PREJUDICADO	100,00
Teto Constitucional	PREJUDICADO	6,00
Repasso Realizado ²	5.605.001,40	PREJUDICADO
Despesa Total do Poder Legislativo ³	5.606.290,98	PREJUDICADO

¹ Item 3.3 do Relatório de Instrução nº 159/13 – UTCEX – 01 SUCEX - 04; ² Arquivos 4.05.00 da Prestação de Contas; ³ Arquivo 4.03.00.

2.2.1 O limite da Despesa Total do Poder Legislativo ficou **PREJUDICADA**, em função da ausência da Receita Tributária e Transferência do Exercício Anterior, conforme quadro acima.

2.2.2 O limite do repasse ficou **PREJUDICADO**, em função da ausência da Receita Tributária e Transferência do Exercício Anterior, conforme quadro acima.

3 Gestão orçamentária e financeira

3.1 Dotação orçamentária

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

3.2 Créditos Adicionais

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

3.3 Execução da despesa

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

3.4 Saldo Financeiro

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas, porém, consta no arquivo digital 4.17.12, fls. 1/2, informações sobre o Balanço Financeiro.

3.5 Restos a Pagar

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/MA, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

4 Processamentos da despesa.

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, para a realização da análise dos procedimentos licitatórios e contratos, deverá ser adotado método de amostragem probabilística, estratificada, sendo que para cada procedimento licitatório escolhido, deverá ser analisado todo o processamento da despesa. Neste contexto, o resultado da análise das despesas relacionadas aos processos licitatórios selecionados, estão devidamente relatados no subitem 4.4, deste RI.

4.1 Folha de pagamento

A estrutura de pessoal da Câmara comporta o pagamento de 03 (três) folhas de pagamento/mês, incluída a dos Vereadores, servidores e comissionados, processadas dentro dos estágios legais da despesa.

4.2 Quadro dos procedimentos licitatórios realizados.

Tipo	Objeto	Beneficiado	Data e hora	Valor
PP nº 001/13, fls.539 a 710, arquivo: 4.06.01	Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de Limpezas	Açaí Supermercado CNPJ: 15.776.368/0001-13	04/02/13 9:00 hs	111.000,44
PP nº 002/13, fls.312 a 538, arquivo: 4.06.02	Aquisição de Material de Expediente	Livraria e papelaria Açailândia CNPJ: 12.075.503/0001-05	04/02/13 11:00hs	57.758,30
PP nº 003/13, fls.116 a 213, arquivo: 4.06.02	Assessoria Contábil	Aliança Contabilidade CNPJ: 04.642.164/0001-73	04/02/13 12:00hs	229.320,00
PP nº 005/13, fls.214 a 311, arquivo: 4.06.02	Aquisição de Combustíveis	Super Posto econômico CNPJ: 05.890.465/0001-89	04/02/13 16:00hs	76.960,00
PP nº 007/13, fls. 01 a 115, arquivo: 4.06.03	Prestação de serviços de Monitoramento via Rádio dos Alarmes de Segurança	Francisco de Assis Alves CNPJ: 07.904.213/0001-97	05/02/13 10:00hs	62.656,00
PP nº 009/13, fls. 76 a 223, arquivo: 4.06.03	Prestação de serviços gráficos	W.F. Silva Ramos CNPJ: 10.824.832/0001-86	08/02/13 9:00hs	149.473,50
PP nº 010/13, fls. 224 a 473, arquivo: 4.06.03	Fornecimentos de Suprimentos de Informática, novos e não reconicionados; manutenção nos periféricos e equipamentos de informática	Chips Computadores CNPJ: 05.561.908/0001-98 Se 2 Informática CNPJ: 00.360.899/0001-53	08/04/13 11:00hs	20.297,79 <u>23.519,60</u> 43.817,39
CC nº 001/13, fls. 01 a 51, arquivo: 4.06.01	Locação de Veículo tipo motocicleta com motorista devidamente habilitado	Jarilson Souza Viana CPF: 851.009.003-34	25/01/13 08:00hs	18.700,00
CC nº 002/13, fls. ,01 a 75, Arquivo: 4.06.03	Fornecimento de refeições Pronta tipo Buffet	E.D. de Sousa Costa CNPJ: 17.219.077/0001-50	11/03/13 9:00hs	56.955,00
TP nº 001/13, fls. 01 a 245, Arquivo: 4.06.04	Serviço de publicidade e serv. afins de divulgação de materiais jornalístico.	OF video Produções, Marketing e Consultoria	01/04/13 10:00 hs	300.000,00
TOTAL				1.106.640,63

A comissão licitação na modalidade convite é composta pelos Senhores:

NOME	FUNÇÃO - CPL	FUNÇÃO QUE EXCERCE NA CÂMARA	PORTARIA	DATA DA PORTARIA
Wener Roberto dos Santos Moraes	Presidente	Comissionado	08/2013	02/01/2013
Rosa Vieira de Oliveira	Membro	Comissionado		
Maria Augusta Carvalho Holanda	Membro	Comissionado		

Ocorrência:

Art. 51, da Lei nº 8.666/93 - “A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, **no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados permanentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação**”

Quando da análise das despesas, de acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, encontrou-se as seguintes ocorrências no processo licitatório:

4.2.1 - A Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, realizou compras de Gêneros Alimentícios e material de limpeza no valor de R\$ 111.000,44.

Pregão presencial	001/2013
Licitante	Açaí Supermercado
Vencedor	Açaí Supermercado
Proposta vencedora	R\$ 111.000,44
Data do certame	09:00 hs Data : 04/02/2013

Ocorrência:

- a) Ausência do Informativo do financeiro sobre existência de dotação orçamentária, art. 14, lei nº 8.666/93;
- c) Ausência do relatório e deliberações da comissão julgadora, art. 38, Inciso V, Lei nº 8.666/93;
- d) Ausência no processo da justificativa de preço, Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III;
- e) Ausência do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato, § único art. 38 Lei 8.666/93;
- f) Ausência da Minuta do edital, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- g) Ausência da Minuta do contrato, Inciso III §2º art. 40 Lei 8.666/93;

4.2.2 - A Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, realizou a contratação de assessoria contábil na elaboração de balancetes mensais, financeiros, orçamentário, patrimonial e Balanço geral do exercício no valor de R\$ 229.320,00.

Pregão presencial	003/2013
-------------------	----------

Licitante	Aliança contabilidade
Vencedor	Aliança Contabilidade
Proposta vencedora	R\$ 229.320,00
Data do certame	12:00 hs Data : 04/02/2013

Ocorrência:

- a) Ausência do relatório e deliberações da comissão julgadora, art. 38, Inciso V, Lei nº 8.666/93;
- b) Ausência no processo da justificativa de preço, Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III;
- c) Ausência do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato, § único art. 38 Lei 8.666/93;
- d) Ausência da Minuta do edital, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 - A Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, fez locação de veículo do tipo motocicleta no valor de R\$ 18.700,00

Carta convite	001/2013
Licitantes	Jarilson Souza viana Marcos Souza viana Geovane pereira de Abreu
Vencedor	Jarilson Souza viana
Proposta vencedora	R\$ 18.700,00
Data do certame	8:00 hs Data : 25/01/2013

Ocorrência

- a) Ausência do relatório e deliberações da comissão julgadora, art. 38, Inciso V, Lei nº 8.666/93;
- b) Ausência no processo da justificativa de preço, Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III;
- c) Ausência de pesquisa de preço de mercado, Art. 15, § 1º da Lei 8.666/93;
- d) Ausência da Minuta do edital, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- e) Inexistência de publicação do aviso do convite, art. 21, art. 3º todos da Lei 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade);
- f) Ausência da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, Inciso V art. 27 Lei 8.666/93;
- g) Ausência de publicação resumida do instrumento do contrato (extrato) e seus aditamentos na imprensa oficial, providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias desta data, § único do art. 61 Lei 8.666/93.

4.2.4 - A Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, realizou contratação de serviços de publicação e serviços afins de divulgação de matéria jornalística, no valor de R\$ 300.000,00.

Tomada de Preço	001/2013
	Of Vídeo produções, Marketing e

Licitantes	Consultória, M. A Costa Produções, Agência Arte criativa
Vencedor	Of Vídeo produções, Marketing e Consultória,
Proposta vencedora	R\$ 300.000,00
Data do certame	10:00 hs Data : 01/04/2013

Ocorrência

- a) Ausência do relatório e deliberações da comissão julgadora, art. 38, Inciso V, Lei nº 8.666/93;
- b) Ausência no processo da justificativa de preço, Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III;
- c) Ausência de pesquisa de preço de mercado, Art. 15, § 1º da Lei 8.666/93;
- d) Ausência da Minuta do edital, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- e) Ausência da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, Inciso V art. 27 Lei 8.666/93;
- f) Ausência de publicação resumida do instrumento do contrato (extrato) e seus aditamentos na imprensa oficial, providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias desta data, § único do art. 61 Lei 8.666/93.

4.3 Quadro das despesas com dispensas e/ou inexigibilidades

Não houve dispensa/inexigibilidade de Processo Licitatório realizada durante o exercício de 2013.

4.4 Estágios da Despesa

Da análise realizada nos autos da prestação de contas, mais precisamente nos arquivos da despesa pública – arquivos 4.06.01 a 4.06.12, não foram verificadas ocorrências.

Contudo, cabe ressaltar que em virtude das ocorrências relatadas no item II, subitem 2, deste RI, não há subsídios suficientes para assegurar que a prestação de contas apresentada esteja, na sua totalidade, em conformidade com o disposto no Anexo II da Instrução Normativa TCE/MA nº 25, de 30 de novembro de 2011.

4.4.1 Ocorrências relativas à despesa no valor de R\$ 26.680,00, (referente à concessão de diárias).

O pagamento de Diárias destina-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando o servidor público ou agente político se desloca a serviço, da sede ou local original de trabalho para outra jurisdição, em caráter eventual ou transitório. Para a regularidade de tal despesa, faz-se necessário que o gestor exponha com exatidão os motivos que justifiquem a concessão das diárias evidenciando a situação que ensejou o afastamento, fato este não observado tendo em vista todas as portarias de concessão de diárias consta apenas a expressão “ **Despesas referentes suas viagem para São Luis do Maranhão** ” em determinado órgão ou local. Ressalte-se que não consta dos autos lei que disponha sobre o pagamento de diárias aos vereadores a ausência do Decreto Instituidor do valor das diárias e o fato das diárias ter sido concedidas de janeiro a novembro, como também a ausência dos comprovantes como bilhetes de viagem.

Mês	Credor	Cargo	Valor
Jan	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	2.320,00
Jan	Wener Roberto dos Santos Moraes	Pregoeiro	2.320,00
Mar	Rivanda Alves da S. Borgado	Servidora	1.160,00
Mar	Lenilda Leandro Rocha da Costa	Presidente	1.160,00

Mar	Wilton de sousa lima	Chefe de Cerimonia	3.480,00
Abr	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	3.480,00
Mai	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	3.480,00
Ago	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	2.320,00
Set	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	2.320,00
Out	Aurélio Oliveira dos santos	Contador	2.320,00
Nov	Lenilda Leandro Rocha da Costa	Presidente	2.320,00
TOTAL			26.680,00

4.4.2 Pagamento de Verbas Indenizatórias a vereadores.

Foram concedidas aos vereadores, Verbas Indenizatórias de despesas de gabinete parlamentar no valor total de **R\$ 615.858,87 (Quadro – 01)**. Cada vereador poderia ser ressarcido em até **R\$ 3.580,00**, em razão de realização de despesas com Locação de Veículos, Combustível, Material de Expediente e Contratação de Técnico científico (Advogado),

Quadro – 01

Qtde	Vereador	Valor da VIEP por cada vereador (R\$)
01	Ancelmo Leandro Rocha	41.985,20
02	Aluizio Silva Sousa	45.533,99
03	Bento Vieira Souza	41.969,93
04	Diomar da Silva Freire	41.985,20
05	Epitácio Andrade Silva	38.486,87
06	Fábio Pereira da Cruz	41.997,09
07	José Eli Moreira Martins	41.999,50
08	José Francisco Gonçalves Sousa	41.954,26
09	José Pedro Coelho Júnior	42.092,81
10	José Sarney Moreira	42.082,16
11	José Vagnaldo Oliveira Carvalho	38.500,00
12	Lenilda Leandro Rocha da Costa	41.938,12
13	Luis Carlos Silva	41.972,50
14	Márcio Anibal Gomes Vieira	38.469,55
15	Marco Aurélio de Oliveira	41.973,50
16	Maria de Fátima Silva Camelo	41.950,47
17	Sergiomar Santos de Assis	38.486,91
	TOTAL	615.858,87

Ocorrências:

1 – Conforme Decisão Plenária 08/2008 – TCE/MA, a verba indenizatória para vereadores deve ser feita por meio de **lei de iniciativa da Câmara Municipal, e o procedimento para a realização da indenização deve ser fixado em Resolução**. Não foi encontrada na prestação de contas a referida lei, nem a resolução.

4.4.3 Verba Indenizatória por Natureza de Despesa.

Quadro - 02

Qtde	Objeto	Valor
01	Locação de Veículo	361.400,00
02	Combustíveis	215.553,91
03	Serviço Técnico Científico (Advogado)	125.300,00
	TOTAL	702.253,91

Ocorrência:

1 – Foram gastos **R\$ 125.300,00, quadro – 02**, na contratação de pessoas física para a prestação de serviços de assessoria jurídica. Foram apresentados como comprovação apenas **recibos em nome dos contratados**, sem que constasse qualquer documento que os identificassem. É de se destacar que a atividade de assessoria jurídica deve ser exercida por servidor devidamente nomeado nos termos do art. 37 da Constituição federal.

2 – Foram gastos **R\$ 261.400,00 , quadro – 02**, com contratação de locação de veículos, apresentado apenas **recibo**, não foram constatados os contratos de prestação de serviço, Nota Fiscal Avulsa em se tratando de pessoa física.

3 – Foram gastos **R\$ 215.553,91 quadro – 02**, com aquisição de combustíveis. A compra caracteriza fragmentação de despesas com fuga ao devido procedimento licitatório. Atentando frontalmente a lei de licitações e contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).

4.4.4 - Retenção e Recolhimento:

Durante o exercício de 2013 foram realizadas retenções do IRRF , conforme quadro abaixo.

IRRF.

Discriminação	Mês	Retenção (R\$)	Recolhimento (R\$)
IRRF	Jan a Dez	425.258,25	-
TOTAL		425.258,25	-

Ocorrência:

Não consta na prestação de contas da Câmara Municipal de Açaílândia a comprovação de recolhimento do IRRF, no período de janeiro a dezembro, Através de DAM (Documento de arrecadação Municipal), devidamente autenticado via Banco.

5 Gestão patrimonial

5.1 Aspectos legais

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

5.2 Posição patrimonial

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

6 Gestão de pessoal

6.1 Composição da Câmara

A Câmara é composta de 17 (dezesete) vereadores, 11 (onze) servidores efetivos e 56 (cinquenta e seis) comissionados.

6.2 Remuneração dos vereadores

Consta dos autos a cópia da Resolução nº 011/2012 conforme art.1º da referida lei, fixa o subsídio mensal dos vereadores e vereador presidente em R\$ 10.021,17, a mesma está em conformidade com o art. 29, VI, letra “c” da CRFB/88. **Ver item 6.6.1, fls. 12, deste RI.**

População municipal	Subsídio do Deputado Estadual R\$	Limite constitucional		Valores fixados R\$			
		%	Valor R\$	Presidente da CM	%	Demais vereadores	%
104.047	20.042,35	50%	10.021,17	9.431,69 Jan a Dez	48,55	9.431,69 Jan a Dez	48,55

6.3 Cargos comissionados

Foi verificada a Lei nº 304 de 19 de dezembro de 2008, “ Cria os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e dá outras providências”

6.4 Pessoal efetivo: Plano de carreiras, Cargos e Salários

O gestor apresentou a Lei nº 404/2012 “ Da nova redação ao anexo I da Lei municipal nº 304/2008 de 19 de dezembro de 2008, e da outras providências”, arquivo 4.12.00, contemplando a tabela remuneratória, **cumprindo** o item XII da IN nº 25/2013TCE/MA.

6.5 Contratação temporária

Não foram verificadas despesas com contratação temporária.

6.6 Limites legais

6.6.1 Apuração da Remuneração Máxima do Vereador (Presidente) de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (art. 29, IV e VI da CF; art. 12 da IN 004/2001 – TCE-MA)

Mês	Remuneração do Vereador Presidente (R\$)	Remuneração Individual dos Vereadores	Remuneração Individual de Deputado Estadual (R\$)	Presidente %	Vereadores %
Janeiro a Dezembro	9.431,69	9.431,69	20.042,35	48,55	48,55

Verificou-se que o subsídio do vereador presidente e dos vereadores **está de acordo** com o número de habitantes do Município (104.047 hab.), e com o percentual de **50%** aplicado sobre o subsídio do deputado estadual **atendendo** ao disposto no art. 29, VI da CF e art. 12 da IN 004/2001-TCE/MA.

6.6.2 Apuração do limite máximo de 5% da receita do município para a remuneração total dos vereadores (art. 29, VII da CF e art. 13 da IN 004/2001 –TCE-MA).

Receita Total do Município*	Remuneração dos Vereadores	% Apurado
190.761.416,35	2.044.473,52	1,071

*Fonte: RI nº 14.904/2014, UTECEX-01 SUCEX - 04

Verificou-se que conforme o percentual apurado de **1,071%**, o Poder Legislativo **cumpriu** as determinações do art. 29, VII da CF.

6.6.3 Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela LRF, art. 20, III, “a”).

Poder Legislativo	
Despesa com Pessoal	Valor R\$
Subsídio dos Vereadores **	2.044.473,52
Pessoal civil e comissionados e Efetivos***	1.335.756,89
Outras Despesas de Pessoal	0,00
Obrigações Patronais (INSS E IPSEMA)	673.856,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL LEGISLATIVO	4.054.087,35
Apuração de Limites com Pessoal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	177.980.612,91
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO – Limite Legal – 6% Da RCL – art. 20 III, a LRF	10.678.836,77
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO – Percentual Apurado 2,27% Da RCL	4.054.087,35

*Fonte: RI nº 14.904/14 UTCEX – 01 SUCEX - 04 **Fonte: Folha de Pagamento de janeiro a dezembro. *** Fonte: Folha de Pagamento de janeiro a dezembro.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame o Poder Legislativo aplicou **2,27%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **cumpriu** a norma contida no art. 20, III, alínea “a” da Lei Complementar 101/2000.

6.6.4 Apuração do Percentual de Aplicação com Folha de Pagamento (Limite de 70% do repasse) determinado pelo artigo 29-A § 1º da Constituição Federal.

Composição da Folha de Pagamento	Valor R\$
Subsídio dos Vereadores **	2.044.473,52
Pessoal civil e comissionados e Efetivos***	1.335.756,89
Outras Despesas de Pessoal	0,00
Despesa Total com a Folha de Pagamento	3.380.230,41

Total do Repasse*	5.605.001,40
Folha de Pagamento do Poder Legislativo - Limite Legal 70% do Repasse	3.923.500,98
Percentual Apurado 60,30% do Repasse	3.380.230,41

*Fonte: Guias e Recibos de Repasse (Proc. N° 3796/2014 SPE Arquivo 4.05.00).. **Fonte: Folha de Pagamento de janeiro a dezembro/2013.

***Fonte:: Folha de Pagamento de janeiro a dezembro/2013

Verificou-se que os gastos com Folha de Pagamento da Câmara, no montante de **R\$ 3.380.230,41**, o qual corresponde a **60,30%** do total do Repasse do Executivo. Desta forma a Câmara **cumpriu** a norma contida no artigo 29-A, § 1° da Constituição Federal e art. 5° e 6° da IN 004/2001 do TCE-MA.

6.6.5 Apuração do limite estabelecido no art. 37, XI da Constituição Federal (Percentual da Remuneração individual dos vereadores em relação ao subsídio do Prefeito).

Valor Subsídio vereador e presidente Janeiro a Dezembro R\$	%	Remuneração Individual do Prefeito Janeiro a dezembro**
9.431,69	67,36	14.000,00

*Fonte: Arquivo PRF 1.06.01, Lei nº 305/12, ART. 1º., PROC. N° 3630/14

Verificou-se o cumprimento da norma contida no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

6.7 Regime Previdenciário

6.7.1 Regime Geral .

A Câmara Municipal adotou o Regime Geral de Previdência Social para os seus vereadores e comissionados servidores Efetivos.

Folha de pagamento R\$			INSS – Segurados		Obrigações Patronais
Vereadores	Comissionados e Efetivos	Total	Retenção dos Vereadores e Comissionados e Efetivos (R\$)	Recolhimento (R\$)	
2.044.473,52	1.335.756,89	3.380.230,41	180.157,47	157.829,28	661.802,34

Ocorrência:

A Câmara Municipal de Açailândia, deixou de recolher o INSS no valor de R\$ 22.328,19, através da GPS, via banco.

6.7.2 Regime Próprio (IPSEMA).

A Câmara Municipal adotou o Regime Geral de Previdência Social próprio (IPSEMA), para os seus e servidores efetivos

Folha de pagamento R\$		IPMT – Segurados		Obrigações Patronais
Servidores Efetivos	Total	Retenção dos Servidores Efetivos R\$	Recolhimento (R\$)	
147.410,35	147.410,35	12.600,33	10.537,65	12.054,60

Ocorrência:

A Câmara Municipal de Açailândia, deixou de recolher o INSS no valor de R\$ 2.062,68, através da GPS, via banco.

7 Serviços Terceirizados

De acordo com os critérios estabelecidos em normas internas da Secretaria de Controle Externo – SECEX, este item não foi considerado quando da análise destas contas.

8 Sistema contábil

8.1 Escrituração contábil

A escrituração e consolidação das contas contemplaram os requisitos indispensáveis a sua legalidade.

8.2 Responsabilidade técnica

A Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de AÇAILÂNDIA CNPJ: 12.143.442/0001-76, foi elaborada pelo Sr. AURÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 206.836.693-20, contador, o qual exerce a função de Assessoria Contábil (Comissionado), segundo as folhas de pagamentos da Câmara Municipal, foi contratado no Elemento de Despesa – 31.90.11, o mesmo **cumpriu** o que determina o § 7º, art. 5ºc/c art. 12, § 2º da IN 09/2005 TCE-MA.

Constam dos autos* o seu Certificado de Regularidade Profissional, impresso em 16/03/14 e o Relatório exigido no anexo II, item XIV, da IN 25/2013TCE/MA.

*Fonte: Proc. nº 3796/2014 – SPE Arquivo digital 4.14.00.

9 Transparência da gestão fiscal.

9.1 Agenda fiscal:

Poder/Órgão	Ano	Período Fiscal	Publicação	Prazo	Envio	Prazo
Legislativo	2013	1º Quadrimestre*	21/05/2013	30/05/2013	29/05/2013	30/05/2013
		2º Quadrimestre*	25/09/2013	30/09/2013	27/09/2013	30/09/2013
		3º Quadrimestre*	24/01/2014	30/01/2014	29/01/2014	30/01/2014

Fonte: *Sistema FINGER. RIT nº 841/2013, Proc. nº 724/2013

Conforme quadro deste subitem:

a) Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º, 2º e 3º quadrimestre, **foram entregues dentro do prazo**, dessa forma, **cumpriu** o art. 1º da IN TCE/MA nº 08/2003 c/c o parágrafo único do art. 53 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

9.2 Gestor responsável e remuneração anual.

A Srª LENILDA LEANDRO ROCHA DA COSTA CPF: 344.370.883-87, é gestora responsável pela Câmara Municipal, percebendo a remuneração mensal conforme quadro a seguir.

MÊS	Valor Mensal R\$	Total R\$
Janeiro a Dezembro	9.431,69	113.180,28
TOTAL ANUAL R\$		113.180,28

*Fonte: folhas de pagamentos de janeiro a dezembro/13

IV RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

Após análise da documentação apresentada, verificou-se a existência de ocorrências nos itens listados a seguir, que necessitam de esclarecimentos por parte da Gestora: **Seção III** itens **22.1;2.2.2;4.2;4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4;4.4.1;4.4.2; 4.4.3; 4.4.4;6.7.1 e 6.7.2** .Sugerimos o encaminhamento deste Relatório de Instrução ao Relator para as devidas providências.

É a informação.

São Luís, 30 de Novembro de 2016.

Assinado Eletronicamente

José Soares Carvalho

Auditor Estadual de Controle Externo

Matrícula - 7351

Assinado Eletronicamente Por:

José Soares Carvalho - 7351 Em 30/11/2016

Auditor de Controle Externo

F90F2ACA5C640289D0A29417BCB63A371100871575244800

Visto Supervisor - Assinado Eletronicamente Por:

Mario Carvalho Ribeiro Junior - 7534 Em 01/12/2016

Supervisor de Controle Externo

149E9677A5989FD342AE44213DF688681100871587600000